

do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em conhecer do Embargo de Declaração para no mérito dar-lhe provimento parcial, no tocante a omissão suscitada pelo embargante, aclarando o Acórdão embargado nos seguintes termos: a Cons. Mara Lúcia acompanhou o Relator pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso, porém divergindo quanto ao mérito da questão, vez que manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva, ponto em que foi vencida pela maioria do Plenário, que acompanharam o Relator na íntegra.

#### ACÓRDÃO Nº 29.222, DE 09/08/2016

Processo nº 200303799-00

Origem: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Santarém

Assunto: Recurso de Reconsideração

Responsáveis: Joaquim Lira Maia - ex-Prefeito e Jerônimo Pinto - ex-Secretário

Relator: Cons. Daniel Lavareda

**EMENTA:** Recurso de Reconsideração. Sec. Mun. de Infra-Estrutura de Santarém. Exercício de 1998. Pelo não conhecimento do Recurso. Perda do seu objeto, diante da aceitação tácita da decisão do Acórdão nº 11.024/2003. Encaminhar cópia da decisão à Prefeitura Municipal de Santarém para execução da dívida e ao Ministério Público. Intimar o advogado habilitado nos autos, da decisão.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em não conhecer do Recurso de Reconsideração.

#### ACÓRDÃO Nº 29.223, DE 09/08/2016

Processo nº 201600102-00

Origem: PMB / SESAN / SESUR

Assunto: Recurso Ordinário

Responsável: Natanael Alves Cunha

Relator: Cons. Daniel Lavareda

**EMENTA:** Recurso Ordinário. PMB/SESAN/SESUR. Exercício de 2006. Pelo conhecimento do Recurso. No mérito pelo não provimento. Manter na íntegra o teor do Acórdão nº 27.70,5 de 22/09/2015, bem como os demais termos da decisão.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito negar-lhe provimento.

#### ACÓRDÃO Nº 29.230, DE 11/08/2016

Processo nº 1420032012-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta

Assunto: Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2012.

Interessada: Marlene Raimunda Ferreira das Neves

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

**EMENTA:** Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta. Exercício de 2012. Pela não aprovação. Revel. Recolhimento de Multa ao FUMREAP.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 107 a 109 dos autos.

Decisão: I - Não aprovação nos termos do Artigo 31, III, Alínea "c", da Lei Complementar nº 84/2012, da prestação de contas do Fundo Municipal de São João da Ponta, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Sra. Marlene Raimunda Ferreira das Neves, devendo proceder os seguintes recolhimentos: Ao FUMREAP (Lei nº 7.368/2009)

R\$ 5.000,00 pelas contas julgadas irregulares.

#### ACÓRDÃO Nº 29.231, DE 11/08/2016

Processo nº 146072012-00

Origem: Agência Distrital de Icoaraci

Assunto: Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2012.

Interessados: Kadmiel Pacífico da Costa - 01.01 a 31.03/2012, Elza Aparecida de Queiroz Souza - 01.04 a 30.06/2012 e Jane Maria da Cunha Lima - 01.07 a 31.12/2012

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

**EMENTA:** Agência Distrital de Icoaraci. Exercício de 2012. Aprovada.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 85 a 87 dos autos.

Decisão: I - Pela aprovação da prestação de contas da Agência Distrital de Icoaraci, com fundamento no Artigo 32, Inciso I, da Lei Complementar nº 084/2012, de responsabilidades dos ordenadores Kadmiel Pacífico da Costa (01.01 a 31.03/2012), Elza Aparecida de Queiroz Souza (01.04 a 30.06/2012) e Jane Maria da Cunha Lima (01.07 a 31.12/2012), em favor de quem deve ser expedido os competentes Alvarás de Quitação, pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.233, DE 11/08/2016

Processo nº 201512711-00

Origem: Câmara Municipal de Parauapebas

Assunto: Pedido de Revisão

Responsável: Antônio Massoud de Sales Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

**EMENTA:** Pedido de Revisão. C. M. de Parauapebas. Exercício de 2006. Pelo conhecimento. No mérito pelo provimento total. Modificar a decisão do Acórdão nº 26.202, de 12/02/15. Pela aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: em conhecer do Pedido de Revisão para no mérito dar-lhe provimento total.

#### ACÓRDÃO Nº 29.241, DE 11/08/2016

Processo nº 750022009-00

Assunto: Embargos de Declaração (201513926-00)

Órgão: Câmara Municipal de São Domingos do Capim

Município: São Domingos do Capim

Embargante: Osni de Jesus da Silva Oliveira

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatoria: Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO (INFRINGENTES) C/C INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. EXERCÍCIO 2009. INTELIGÊNCIA DO ART. 535, I, DO CPC C/C ART. 263 A 265, DO RITCM-PA (ATO Nº 16/2013). DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ALTERANDO-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO ANTERIOR PROLATADA. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO (INFRINGENTES) C/C INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (fls. 148/156), interposto pelo Sr. Osni de Jesus da Silva Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, com amparo no Art. 535, I, do CPC c/c Art. 263 A 265, do RITCM-PA (Ato n.º 16/2013), contra o Acórdão n.º 26.244, de 19.02.15 (fl. 144), que manteve a não aprovação das contas, exercício de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro Cezar Colares, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 176-184.

Decisão: Conhecer do recurso, e dar provimento total aos presentes Embargos de Declaração, alterando-se integralmente a decisão anterior prolatada, para considerar regulares com ressalvas, a indicada prestação de contas, do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Capim.

Protocolo 998669

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 31.380, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER ao servidor **VASCO FERNANDO DE MENEZES VIEIRA**, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100909, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 26-07-2016.

Protocolo 998329

#### PORTARIA Nº 31.381, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER ao servidor **MARCOS ANTONIO MARTINS DA ROCHA**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100459, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12-07 a 01-08-2016.

Protocolo 998345

#### PORTARIA Nº 31.382, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER à servidora **MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0612774, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 20-08-2016.

Protocolo 998352

#### PORTARIA Nº 31.383, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER ao servidor **TABAJARA HENRIQUE FRAZÃO**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179418, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 15-08-2016.

Protocolo 998359

#### PORTARIA Nº 31.384, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER à servidora **VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 0072988, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos

do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 05-08-2016.

Protocolo 998366

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 31.385, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNAR a servidora **CRISTINA MACHADO RAMOS**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101071, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 1ª Controladoria de Contas de Gestão, durante o impedimento da titular, SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO, no período de 16 a 30-08-2016.

Protocolo 998517

#### PORTARIA Nº 31.386, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNAR a servidora **NATÁLIA NEVES MOURA**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100200, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Cerimonial e Relações Institucionais, durante o impedimento da titular DIONE CELIA GUIMARÃES, no período 08 a 17-08-2016.

Protocolo 998521

#### PORTARIA Nº 31.387, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNAR o servidor **LUCIVAL SILVA DE SENA**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100486, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Finanças, durante o impedimento da titular, CECILIA AMORIM DE ALMEIDA MELLO no período de 25-07 a 08-08-2016.

Protocolo 998526

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO: Nº 08

##### CONTRATO: Nº 20/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2016

**OBJETO:** Repactuação de preços, decorrente de Dissídio Coletivo da Categoria (Data Base 2016/2017).

**VALOR:** R\$229.838,94 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020101.....Tribunal de Contas do Estado  
01.032.1455 6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas

3390.37.....Locação de mão-de-obra

Fonte de Recursos: 0101- Tesouro/Exercício Corrente

0301 - Recursos Ordinários

0112 - Recursos Patrimoniais/Exercício Corrente

Contenção de Crédito: 2016ND00142

**CONTRATADA:** SGE SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 83.343.665/0001-25

**ENDEREÇO:** Avenida Senador Lemos, nº 1786, Telégrafo. CEP: 66113-000. Telefone: (91) 3254-2455

**ORDENADOR:** Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 998274

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 31.378 - FUNTCE, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula nº 0100828, para participar de reunião na ATRICON e audiência com o Presidente da República em exercício, Michel Temer, em Brasília-DF, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia), no período de 17 a 19-08-2016.

Protocolo 998662

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 05 de julho de 2016 tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº. 55.892**

Processo nº. 2007/53831-7

**Assunto:** PENSÃO.

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0531, de 22-12-2005, em favor de DARCY MOTA RIBEIRO, dependente do ex-segurado Alcy Mota Ribeiro.

Protocolo 998580